



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 14/2021, de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a análise do Relatório de Atividades 2020 e Plano de Ação de 2021 das entidades não governamentais e a manutenção do registro e inscrição das entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO as Resoluções 08 e 20/2018,

CONSIDERANDO os Pareceres 01 ao 09/2021 da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMDCA,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, Ata 408,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a manutenção do registro e inscrição das entidades não governamentais abaixo descritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- I - Associação Caçadorenses de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador – APAE;
- III - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador – APAS;
- IV - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros Voluntários;
- V - Associação Maria Rosa - AMAR;
- VI - Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC – Fone: (49) 3563-2759
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br



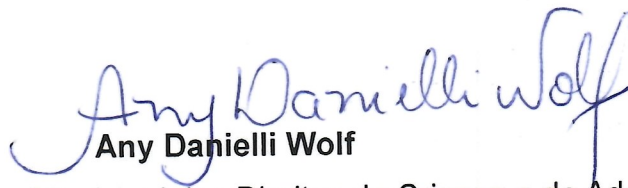
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

VII - Marista – Escola Social;

VIII – Fundação Projeto Pescar – Unidade Frameport.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de julho de 2021.


Any Danielli Wolf

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.